



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 954/2004

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 5.675/2001, QUE CRIA A "FEIRA DA TROCA DO LIVRO E DO MATERIAL ESCOLAR".

Data da Norma

30/03/2004

Data de Publicação

02/04/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 950/2003](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

EDUCAÇÃO - geral

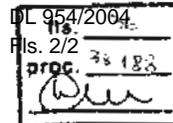
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 38.188)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 954, DE 30 DE MARÇO DE 2004

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.675/2001, que cria a "Feira da Troca do Livro e do Material Escolar".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de março de 2004, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.675, de 02 de outubro de 2001, em vista de Acórdão de 30 de outubro de 2002 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 92.164.0/6.

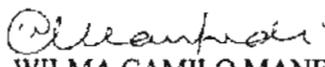
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de março de dois mil e quatro (30/03/2004).



Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de março de dois mil e quatro (30/03/2004).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa